



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2015, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para os cargos a seguir relacionados, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 à 235 da Lei Municipal nº 123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº 008/2015, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 2.035 de 10 de fevereiro de 2015 e no Decreto nº 58, de 5 de outubro de 2010.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Os cargos, escolaridade, a carga horária semanal e o salário dos cargos a serem supridos pelo presente processo seletivo são os constantes do quadro seguinte:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Hora trabalhada R\$
Professor de Violão	01	Ensino Médio completo e Curso de formação na área afim	04 horas	25,00
Professor de Capoeira	01	Ensino Médio completo e Habilitação na área afim.	04 horas	25,00
Professor de Corte e Costura	01	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação para o cargo.	04 horas	25,00

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 629/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 02 dias antes do encerramento das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 58, de outubro de 2010.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

1.8 A Comissão designada pela Portaria Nº 629/2013 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015.

1.9 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.

1.10 A contratação será pelo prazo determinado de até 05 (cinco) meses, renovável por igual período, e rege-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1 PROFESSOR DE VIOLÃO

a) *Descrição Sintética:* Atuar no Centro de Assistência Social - CRAS, desenvolvimento atividades de capoeira nos grupos de orientação e apoio sócio familiar para crianças.;

2.1.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal mínima de 04 horas;

2.1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução mínima: Curso profissionalizante na área;
- b) Experiência comprovada de trabalho na área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.1.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.

2.1.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

2.2 PROFESSOR DE CAPOEIRA

a) *Descrição Sintética:* Atuar no Centro de Assistência Social - CRAS, desenvolvimento atividades de capoeira nos grupos de orientação e apoio sócio familiar para crianças.

2.2.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal mínima de 04 horas;

2.2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução mínima: Curso profissionalizante na área;

b) Experiência comprovada de trabalho em aulas de capoeira.

2.2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.

2.2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

2.3 PROFESSOR DE CORTE E COSTURA

a) *Descrição Sintética:* Atuar no Centro de Assistência Social - CRAS, desenvolvimento atividades de capoeira nos grupos de orientação e apoio sócio familiar.

2.3.1 CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal mínima de 04 horas;;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Instrução mínima: Curso profissionalizante na área;

2.3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada.

2.3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias 23 de fevereiro a 09 de março de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Original e cópia de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

4.1.2 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo, (vide item de “*Requisitos para provimento do cargo*”, supracitado).

4.1.3 Original e cópia de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DA PROVA

6.1 A prova será de títulos, apresentado pelos candidatos.

6.2 Não serão avaliados os títulos que não estejam relacionados às atividades a serem exercidas.

6.3 Não será permitido ao candidato retirar a planilha de avaliação.

6.4 Serão avaliados os seguintes itens, com as respectivas pontuações:

6.4.1 Pós graduação na área específica do cargo: 30 (trinta) pontos;

6.4.2 Participação em cursos, seminários, congressos, fóruns e encontros na área, computados até o máximo de 70 (setenta) pontos, assim distribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Evento	3 pontos cada	2 pontos cada	1 ponto cada
Seminário	Internacional	Nacional Estadual	Regional Municipal
Congresso	Internacional	Nacional	Regional
Fórum	Internacional	Nacional	Regional
Encontro	Internacional	Nacional	Regional
Curso	Acima de 50 h	De 21h à 50h	Até 20h

6.4.3 Não especificando o certificado a carga horária, a avaliação será feita pela pontuação mínima.

6.5 Não receberão pontuação os títulos que compõem os requisitos para provimento.

7 AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas (títulos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.

7.2 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação do resultado preliminar.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado N° 008/2015 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 008/2015 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pela Internet;

11.1.7 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) CPF;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Conta corrente individual no Banrisul;
- i) PIS / PASEP
- j) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- l) Uma foto 3x4.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015, em havendo a rescisão contratual, deverão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2015 serão publicadas através de Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.

12.5 Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

12.7 Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 20 de fevereiro 2015.

SERGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RONALDO HENRIQUE BISCHOFF
Secretário da Administração